



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.566 de 06 maio de 2025.

DECRETOS

DECRETO Nº 034, DE 29 DE ABRIL DE 2025

“Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lajinha/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a realização da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – 6ª CONADIPI, convocada pelo Decreto Federal nº 12.015, de 6 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade da realização da etapa municipal como fase preparatória para as conferências estadual e nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), na Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e na legislação municipal vigente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lajinha, a realizar-se no dia 21 de maio de 2025, das 12h30min às 18 h, no Espaço Marcelo Nunes Saleme Bretas, anexo à sede do Sindicato dos Funcionários Públicos de Lajinha – SINDLAJ, situado na Avenida Dr. Rubens Boechat de Oliveira, nº 81 – Centro, Lajinha/MG, 36980-000, com o tema: *“Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”*.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. A Conferência tem por objetivo:

I – Avaliar a situação atual das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município;

II – Formular propostas para o fortalecimento dos direitos da pessoa idosa;

III – Eleger delegados(as) para representar o município na etapa estadual da 6ª CONADIPI.

Art. 4º. A organização da Conferência será de responsabilidade da Comissão Organizadora, a ser nomeada por ato próprio do Conselho Municipal do Idoso – CMI.

Art. 5º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (29/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

DECRETO Nº 035, DE 29 DE ABRIL DE 2025

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Lajinha/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 198, inciso III, estabelece como diretriz do Sistema Único de Saúde (SUS) a participação da comunidade;

CONSIDERANDO os termos exarados na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.300, de 12 de novembro de 2009, que revoga a Lei Municipal nº 666/91 e institui nova lei que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece as diretrizes para a instituição, reformulação, composição, funcionamento e competências dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a importância do Conselho Municipal de Saúde como órgão colegiado, permanente e deliberativo do SUS no âmbito municipal, com composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o controle social e a efetiva participação da população nas políticas públicas de saúde no Município de Lajinha;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Lajinha/MG, para o biênio 2025/2027, conforme composição a seguir:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

- **Titular:** Antônio Moraes da Cruz;
- **Suplente:** Salvina Venzel Gomes Alves;
- **Titular:** Maria do Rosário da Silveira Fonseca;
- **Suplente:** Lenilsa das Graças Rosa;
- **Titular:** João Batista Mendes de Abreu;
- **Suplente:** Alice Mendes Rosa;
- **Titular:** Lucimar da Silveira Amorim;
- **Suplente:** Gilsélio Braga Teixeira;
- **Titular:** Sebastião Lourenço de Moraes;
- **Suplente:** Célio Cláudio de Assis;
- **Titular:** Lucas Gomes da Silva;
- **Suplente:** João Justo Ribeiro;
- **Titular:** Luiz Carlos Trindade Alvim;
- **Suplente:** Weverllin Mateus da Silva Porfiro;
- **Titular:** Jeferson Neves Soares;
- **Suplente:** Camila Staner Toledo;

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

- **Titular:** Ludmila Rodrigues Andrade;
- **Suplente:** Charmayne Werner;
- **Titular:** Murilo Cortez Bastos;
- **Suplente:** Kellen da Silva Freitas Ambrósio;
- **Titular:** Naiara Fonseca Silva;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.566 de 06 maio de 2025.

- **Suplente:** Damiana Karla Andrade;
- **Titular:** Neuza Maria de Queiroz;
- **Suplente:** Laila Barros da Silva;

**III – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE
SERVICOS PRIVADOS**

- **Titular:** Laylla Hubner Oliveira;
- **Suplente:** Lorena de Oliveira Gomes;
- **Titular:** Silviane Maria Fonseca de Souza Alcure;
- **Suplente:** Jaqueline Aparecida Galdino Dias Cezar;

IV – REPRESENTANTES DO GOVERNO

- **Titular:** Pedro Henrique Fialho Fernandes;
- **Suplente:** Lilyan Herculane Pereira Leite;
- **Titular:** Daniel José da Costa Evangelista;
- **Suplente:** Paulo Henrique Sanglard Hastenreiter.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde terá mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde o exercício das atribuições definidas na legislação federal, especialmente a deliberação sobre as políticas públicas de saúde no município, o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Saúde, e a fiscalização dos recursos do SUS.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 11 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (29/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

DECRETO Nº 036, DE 30 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o cumprimento de todas as etapas previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, incluindo a inscrição, análise curricular, dentre outros;

CONSIDERANDO o respeito aos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência e transparência, durante todo o trâmite do processo seletivo;

CONSIDERANDO a divulgação ampla e pública dos resultados parciais e finais, possibilitando o acompanhamento dos candidatos;

CONSIDERANDO a verificação do cumprimento das normas legais e regulamentares pertinentes à realização de processos seletivos no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, organizado pela Secretaria

Municipal de Administração e Recursos Humanos, para provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal do programa ESF e da Administração Municipal.

Art. 2º. Deve a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos publicar a classificação definitiva do Processo Seletivo Simplificado a que se refere o artigo 1º, dando ampla divulgação do resultado final do aludido certame público, com rigorosa observância da ordem classificatória e das demais cautelas de estilo, para a convocação dos aprovados, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, contado da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma vez, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º. As vagas existentes no quadro de pessoal do Município de Lajinha ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado serão preenchidas conforme a necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da Administração, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 5º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (30/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 805, DE 6 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002919/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **férias regulamentares** à servidora **HAVYLLA SOUZA HERMISDORF EMERICK**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 5/5/2025 a 3/6/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 2/5/2024 a 2/5/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.566 de 06 maio de 2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 5 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (6/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 806, DE 6 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003179/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor **HÉLIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 5/5/2025 a 3/6/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 20/2/2023 a 19/2/2024 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 5 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (6/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 807, DE 6 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003180/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor **HÉLIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 4/6/2025 a 3/7/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 20/2/2024 a 19/2/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (6/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 808, DE 6 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003164/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor **CELSO AZINE**, ocupante do cargo de Coordenador de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6/5/2025 a 4/6/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 2/8/2023 a 1/8/2024 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (6/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 809, DE 6 DE MAIO DE 2025



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.566 de 06 maio de 2025.

=====
“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003086/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **férias regulamentares** à servidora **CLÉLIA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12/5/2025 a 10/06/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 2/5/2024 a 1/5/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (6/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====
PORTARIA Nº 810, DE 6 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003085/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença prêmio** à servidora **CLÉLIA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12/6/2025 a 11/7/2025, correspondendo a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se ao período aquisitivo de 26/2/2018 a 26/2/2023.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (6/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====
PORTARIA Nº 811, DE 6 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003189/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **férias regulamentares** à servidora **ALINNE IRENE PEREIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Gerente de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6/5/2025 a 4/6/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 4/12/2023 a 3/12/2024 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (6/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====
PORTARIA Nº 812, DE 6 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003022/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **férias regulamentares** à servidora **MARIA JOSÉ GONÇALVES FONSECA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 1/6/2025 a 30/6/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 1/1/2024 a 31/12/2024 e serão



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.566 de 06 maio de 2025.

acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (6/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 813, DE 6 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003031/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença prêmio** à servidora **MARIA JOSÉ GONÇALVES FONSECA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 1/7/2025 a 28/9/2025, correspondendo a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se ao período aquisitivo de 19/10/2019 a 19/10/2024.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (6/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 814, DE 6 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003169/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **férias regulamentares** ao servidor **AFONSO ASSIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 9/5/2025 a 7/6/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 19/1/2024 a 18/1/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (6/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 815, DE 6 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003184/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **férias regulamentares** à servidora **NEUZA MARIA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 2/6/2025 a 1/7/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 2/5/2024 a 1/5/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (6/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 816, DE 6 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.566 de 06 maio de 2025.

=====

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003181/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **férias regulamentares** à servidora **ELISÂNGELA APARECIDA NEVES GOMES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 2/6/2025 a 1/7/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 2/1/2022 a 1/1/2023 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (6/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====

PORTARIA Nº 817, DE 6 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercício de função gratificada e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.565/2018 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a servidora mencionada possui os atributos e a formação indispensáveis para o exercício pleno da função;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ARIANE SOARES PEREIRA**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, para exercer a função gratificada de Diretor de Clínica Médica, nos termos da Lei Municipal nº 1.565/2018.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (6/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====

PORTARIA Nº 818, DE 6 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003183/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **férias regulamentares** à servidora **ELISÂNGELA APARECIDA NEVES GOMES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 2/7/2025 a 31/7/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 2/1/2023 a 1/1/2024 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (6/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====

PORTARIA Nº 819, DE 6 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de afastamento por motivo de luto e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 140, inciso IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003170/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento por motivo de luto** à servidora **DARA LEMOS DE SOUSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 3/5/2025 a 10/5/2025, em virtude do falecimento de sua mãe.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.566 de 06 maio de 2025.

=====
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 3 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (6/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====

RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2025

“Dispõe sobre a alteração e criação de dispositivos vinculados ao art. 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Lajinha/MG, e dá outras providências.”

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O § 5º do art. 7º do Regimento Interno do Conselho passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º - Respeitadas as devidas proporções de equidade de composição do Conselho por grupos de representação, nas atividades oficiais do CMS, inclusive reuniões ordinárias e extraordinárias, na falta de conselheiro titular, o conselheiro suplente assumirá interinamente a posição vacante.

Art. 2º. Ficam inseridos os §§ 5º-A e 5º-B no art. 7º do Regimento Interno do Conselho, com as seguintes redações:

§ 5º-A - A assunção de que trata o § 5º deste artigo limita-se à vacância e substituição dentro de um mesmo grupo, vedadas substituições de suplentes de grupos distintos.

§ 5º-B - As substituições de que trata o § 5º têm caráter provisório, limitando-se à falta de conselheiro titular nas atividades oficiais e reuniões do Conselho, permitindo que qualquer suplente do grupo representado assumira temporariamente o lugar vago do faltoso, tendo os mesmos direitos que este.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Lajinha/MG, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (29/4/2025).


MURILO CORTEZ BASTOS
Presidente

RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2025

“Dispõe sobre a criação de protocolo específico para o transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise residentes no município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica aprovado o protocolo específico para o transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise residentes no município de Lajinha/MG, com seus respectivos anexos, conforme disposto no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. O protocolo supracitado materializa as diligências previstas na recomendação administrativa exarada pela Promotoria de Justiça Única da Comarca de Lajinha, decorrente do Procedimento Administrativo nº 02.16.0377.0140908/2024-66.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Lajinha/MG, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (29/4/2025).


MURILO CORTEZ BASTOS
Presidente

ANEXO ÚNICO

 SECRETARIA DE SAÚDE LAJINHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO	 SECRETARIA DE SAÚDE LAJINHA
---	---	---

TAREFA	Rotina Operacional Padrão (ROP)		
Cod: SMS-001	TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIALISE		
FINALIDADE: Determinar fluxo e conduta quanto ao transporte dos pacientes em tratamento de hemodialise, garantindo segurança ao paciente.			
MATERIAL NECESSÁRIO: Documentos elaborados; Van/Carro; Esfigmomanometro; Estetoscópio; Termometro; Oxímetro; Livro de intercorrências; Luva; Gazes; Micropore; Esparadrapo; Atadura; Tesoura.			
ÂMBITO DE APLICAÇÃO: Setor de Tratamento Fora de Domicílio - TFD		COMPETÊNCIA: Enfermeiro, Técnico/Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar Administrativo	
FUNDAMENTO LEGAL:			
Revisões:0	Anexos: 05	VALIDADE: *Revisão a cada 2 anos ou antes, se necessário.	02/04/2027
RESPONSÁVEL (QUEM?)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE (O QUE?)	PERIODICIDADE (QUANDO?)	
Técnico/Auxiliar de enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> • Aferir os sinais vitais do paciente antes de iniciar o trajeto; • Verificar as documentações se estão todas corretas; • Verificar o cracha de identificação do paciente e do acompanhante, contido no anexo I; • Verificar se o paciente tomou as suas medicações do dia; • Acompanhar os pacientes durante todo o trajeto e registrar qualquer intercorrência; • Aferir os sinais vitais antes de sair da unidade de hemodialise; • Preparar e conferir o material de primeiros socorros. 	Sempre antes de iniciar o trajeto de ida e volta.	



Motorista	<ul style="list-style-type: none">• Atentar ao horario de transporte, estipulando horario fixo de saida e retorno;• Revisar as condições do transporte antes de cada viagem de acordo com o check list em anexo II;• Proibir qualquer tipo de carona no veiculo de hemodialise;• Registrar as intercorrências que ocorrerem durante o transporte;• Informar aos pacientes o número do telefone da Secretária Municipal de Saúde para sugestões, elogios e reclamações dos pacientes;• Em caso de intercorrência no transporte, deve informar imediatamente ao Secretário de Transporte e a Secretária de Saúde para que seja realizado a resolução da problematica, seja ela o transporte ou algo relacionado a equipe e/ou pacientes.• Proibir parar para refeições, a não ser se for de comum acordo dos pacientes;• Não realizar rota que não é prevista, a não ser em casos de urgência e emergência.	Sempre antes de iniciar o trajeto de ida e volta.
TFD	<ul style="list-style-type: none">• Realizar o devido cadastro do paciente que realiza tratamento de hemodialise;• Preencher o check list e o formulário de solicitação de transporte, contidas no anexo III e IV;• Manter atualizado o cadastro dos pacientes;• Realizar o preenchimento da ficha de TFD contida no anexo V que ficará com o motorista responsável pelo transporte;	Antes de iniciar o uso do transporte



ANEXOS	<ul style="list-style-type: none"> • I – Carteira de identificação do paciente e acompanhante; • II – Check list das condições de transporte; • III – Check list documentos dos pacientes; • IV – Formulário de solicitação de transporte para tratamento de hemodialise • V – Ficha TFD dos pacientes em tratamento de hemodialise. 	
Monitoramento	<ul style="list-style-type: none"> • Todos os profissionais que realizam atendimento de saúde e pacientes que utilizam o transporte. 	
Ações em caso de não conformidade	<ul style="list-style-type: none"> • Se houver alguma alteração nos resultados avisar imediatamente a Secretária Municipal de Saúde e Secretário de Transporte; 	

ELABORADO POR:	REVISADO POR:	DATA DA APROVAÇÃO
Nome: Murilo Cortez Bastos Função: Coordenador APS Data: 02/04/2025	Nome: Naiara Fonseca Silva Função: Enfa. Coordenadora Data: 02/04/2025	Nome: Maira Alves Pimentel Função: Sec. Municipal Saúde Data: 02/04/2025



ANEXO I - CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE DE HEMODIALISE E ACOMPANHANTE

O paciente que realiza o tratamento de hemodiálise, deve conter carteirinha, no qual, deve apresentar no transporte no dia do seu tratamento para maior segurança.

CARTEIRA DO PACIENTE

www.lajinha.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE LAJINHA

PACIENTE HEMODIALISE

NOME: _____

DN: ____ / ____ / ____

MÃE: _____

CNS: _____

END: _____

TIPO SANGUINEO: ____ () + () -

ALERGIA: _____

MEDICAMENTO EM USO: _____

FOTO 3X4

CARTEIRA DO ACOMPANHANTE

www.lajinha.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE LAJINHA

ACOMPANHANTE DO PACIENTE HEMODIALISE

NOME: _____

DN: ____ / ____ / ____

MÃE: _____

CNS: _____

PACIENTE DO ACOMPANHAMENTO: _____

TIPO SANGUINEO: ____ () + () -

ALERGIA: _____

MEDICAMENTO EM USO: _____

FOTO 3X4

ANEXO II – CHECK LIST DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

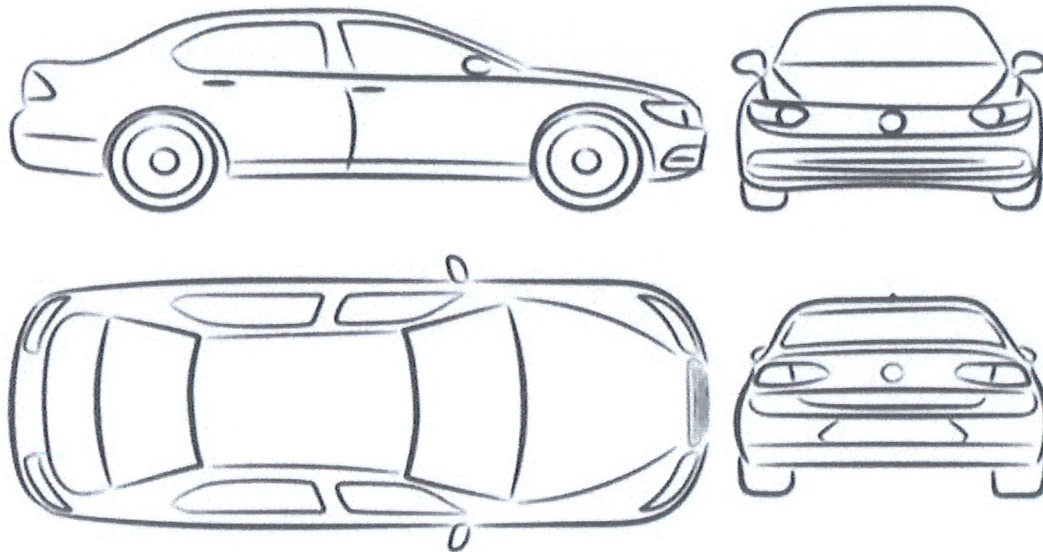
Responsável:		Modelo:	
		Placa:	
Mês e Ano:	Km Inicial:	Km Final:	

INSPEÇÃO MENSAL

ITENS	Atende?		OBSERVAÇÃO/ASSINATURA
	S	N	
01 - Extintor ABC			
02 - Encostos de Cabeça			
03 - Limpador de para-brisas			
04 - Cintos de segurança			
05 - Vidros			
06 - Documento do carro			
07 - Prazo CNH e pontos da carteira			
08 - Macaco, chave de roda e triângulo			

Dar visto na coluna e assinar nas coluna de observação no início do mês

AVALIAÇÃO VISUAL



Marque com um círculo a área, numere e descreva abaixo

OBSERVAÇÕES:



Responsável:																Modelo:		
																Placa:		
Mês e Ano:	Km Inicial:					Km Final:												
ITENS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15			
01 - Farol de cidade																		
02 - Farol alto																		
03 - Luz de seta dianteiro																		
04 - Luz de seta traseiro																		
05 - Luz de freio																		
06 - Break-light																		
07 - Nível do óleo do motor																		
08 - Nível da água																		
09 - Pressão dos pneus																		
10 - Retrovisores																		
11 - Freio de estacionamento																		
12 - Combustível																		
13 - Filtro de óleo																		
14 - Filtro de ar																		
15 - Limpeza externa																		
16 - Limpeza interna																		
17 - Água do limpador																		
18 - Óleo de freio																		
19 - Óleo do motor																		
20 - Pneus																		

Preencha com S(Atende) ou N(Não atende) e comunique o responsável em caso de N

INSPEÇÃO MENSAL

ITENS	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
01 - Farol de cidade																
02 - Farol alto																
03 - Luz de seta dianteiro																
04 - Luz de seta traseiro																
05 - Luz de freio																
06 - Break-light																
07 - Nível do óleo do motor																
08 - Nível da água																
09 - Pressão dos pneus																
10 - Retrovisores																
11 - Freio de estacionamento																
12 - Combustível																
13 - Filtro de óleo																
14 - Filtro de ar																
15 - Limpeza externa																
16 - Limpeza interna																
17 - Água do limpador																
18 - Óleo de freio																
19 - Óleo do motor																
20 - Pneus																

Preencha com S(Atende) ou N(Não atende) e comunique o responsável em caso de N



ANEXO III - CHECK LIST DOCUMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE

Lajinha, Minas Gerais, ___ de _____ de 20__

- Cópia do cartão SUS de Lajinha-MG;
- Cópia dos documentos pessoais com foto do paciente (RG e CPF)
- Cópia dos documentos pessoais do responsável (se a abertura do processo for feita por um responsável e não pelo requerente);
- Cópia do comprovante de endereço (Água, Luz ou Telefone Fixo com validade até 90 dias à abertura do processo)
- Relatório médico original em formulário do SUS com consulta regulada – contendo:
 - Diagnóstico com CID, histórico detalhado relatando o quadro clínico atual do paciente como (idade; duração da doença, tempo de hemodiálise, outras doenças), justificando a necessidade do serviço;
 - Dias e horários da realização da hemodiálise;
- Formulário de solicitação de transporte para hemodiálise – fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lajinha-MG.
- Cópia da TRS– fornecido pela Clínica onde é realizado a hemodiálise.

OBSERVAÇÕES:

- Relatório e formulário de solicitação deverão ser feitos pelo mesmo profissional, apresentados SEPARADAMENTE, devidamente assinados, carimbados e datados;
- NA AUSÊNCIA DE QUAISQUER DOCUMENTOS, O PROCESSO NÃO SERÁ PROTOCOLADO.
- É importante salientar que a finalidade do transporte é para uso do paciente, não estendido a familiares, nem para levar resultado de exames e outros fins, sendo específico para sua finalidade a qual deve ficar bem clara.



ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE

Nome do paciente: _____

Nome do mãe: _____

Idade: _____ Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

Paciente é atendido pelo SUS: () SIM () NÃO

Tipo de transporte:

() Carro de passeio – VAN boxer, somente com Motorista

() Ambulância tipo A – Sanitária, somente com Motorista

- O usuário necessita ser transportado em decúbito dorsal? () Sim () Não
- O usuário pode ser transportado sentado? () Sim () Não
- O usuário consegue deambular? () Sim () Não
- O usuário utiliza transporte? () Público () Particular () Familiar
- O usuário necessita de oxigênio? () Sim () Não
- O usuário usa BIPAP? () Sim () Não
- O usuário é deficiente visual? () Sim () Não
- O usuário necessita de acompanhante? () Sim () Não
- O usuário possui algum distúrbio psicológico? () Sim () Não
- O usuário é cadeirante? () Sim () Não / Qual tipo de cadeira? _____

Lajinha, Minas gerias, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do profissional solicitante



ANEXO V – FICHA CONTROLE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIALISE – TFD

DADOS DO PACIENTE

Nome: _____ DN: ____/____/____

Mãe: _____ CNS: _____

End: _____

DADOS DE SAÚDE DO PACIENTE

- Condições de saúde:

- Medicamentos em uso: () Não () Sim

Qual(is)? _____

- Tipo Sanguíneo: _____ ()+ ()–

- Alergia: () Não () Sim

Qual(is)? _____

DADOS DA UNIDADE DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO

- Unidade de Hemodiálise: _____

- End: _____

- Quais os dias de realização do tratamento?

• _____



Lajinha, Minas Gerais, _____ de _____ de 20 ____

Responsável pelas informações

Profissional responsável pela ficha